



UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

CRIADA PELO DECRETO EXECUTIVO 29/07, DE 07 DE MAIO

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO MESTRADO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

Especialidades:

- ✓ Gestão dos Processos de Ensino, Investigação Científica e Extensão Universitária;
- ✓ Gestão Administrativa das Instituições de Ensino Superior

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1.º (Objecto)	3
Artigo 2.º (Âmbito).....	3
Artigo 3º (Enquadramento).....	3
CAPÍTULO II - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO	4
Artigo 4.º (Criação do curso).....	4
Artigo 5.º (Fixação do número de vagas)	4
Artigo 6.º (Condições de inscrição)	4
Artigo 7.º (Critérios de selecção).....	4
Artigo 8.º (Cursos que constituem habilitações de acesso ao Mestrado).....	5
Artigo 9.º (Prazos em que decorrem as candidaturas e as matrículas)	5
Artigo 10.º (Modalidade de funcionamento).....	5
Artigo 11.º (Funcionamento durante o ciclo de formação académica).....	5
Artigo 12.º (Funcionamento do ciclo de formação investigativa).....	6
Artigo 13.º (Estrutura curricular e linhas de investigação).....	7
Artigo 14.º (competências, habilidades e atitudes)	7
CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	8
Artigo 15.º (Avaliação da aprendizagem no ciclo de formação académica).....	8
Artigo 16.º (Admissão no ciclo de formação investigativa).....	9
Artigo 17.º (Projecto de investigação)	9
Artigo 18.º (Avaliação da aprendizagem no ciclo de formação investigativa)	10
Artigo 19.º (Avaliação final do Curso de Mestrado)	10
CAPÍTULO IV - ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES ..	11
Artigo 20.º (Sobre o processo de orientação)	11
Artigo 21.º (Regras para a elaboração e entrega da dissertação)	11
Artigo 22.º (Sobre o Júri).....	11
Artigo 23.º (Sobre a pré-avaliação do projecto de dissertação)	12
Artigo 24.º (Sobre o acto de defesa)	12
Artigo 25.º (Sobre o diploma a outorgar).....	13
CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DO CURSO.....	14
Artigo 26.º (Comissão Científica).....	14
Artigo 25.º (Competências da Comissão Científica).....	14
Artigo 27.º (Coordenação da Comissão Científica).....	14
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	15
Artigo 28.º (Extensão do período estabelecido para o curso)	15
Artigo 29.º (Sobre a reinscrição no curso)	15
Artigo 30.º (Propinas, taxas e emolumentos)	15
Artigo 31.º (Dúvidas e omissões)	16

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO MESTRADO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objecto)

O presente Regulamento tem como objecto estabelecer normas que devem ser observadas durante o funcionamento do curso de Mestrado em Gestão Universitária na Faculdade de Gestão da Universidade Técnica de Angola.

Artigo 2.º (Âmbito)

Este Regulamento aplica-se a todos os intervenientes do curso de Mestrado em Gestão Universitária aprovado para funcionar na Faculdade de Gestão e Ciências Económicas da Universidade Técnica de Angola.

Artigo 3.º (Enquadramento)

O Mestrado em Gestão Universitária enquadra-se no programa de formação diferenciada de quadros na Universidade Técnica de Angola, que contribua para a formação de quadros de direcção das IES e profissionais em geral com vocação na área, como forma de garantir a superação e a formação permanente de quadros necessários para assegurarem e supervisionarem uma melhor qualidade na gestão dos processos de ensino, investigação e extensão nas instituições de ensino superior no país de forma geral.

CAPÍTULO II CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

Artigo 4.º (Criação do curso)

Convindo satisfazer as necessidades de formação avançada sobre gestão das IES, num contexto de ampliação e diversificação, como também de projecção de novos normativos para o subsistema de ensino superior, cujos formados (egressados) deverão mostrar alta competência geral no domínio da Gestão Universitária, integrando profundos conhecimentos, habilidades e valores profissionais na abordagem e gestão dos processos universitários, o curso pretende contribuir assim na autonomização das instituições, visando o seu desenvolvimento e afirmação no País e no estrangeiro.

Artigo 5.º (Fixação do número de vagas)

1. O número de vagas será de 30, por especialidade, em obediência ao Regulamento em vigor para a criação de cursos de pós-graduação;
2. Serão abertas duas (02) turmas de 30 vagas.

Artigo 6.º (Condições de inscrição)

1. Para o processo de inscrição, exige-se a apresentação dos seguintes documentos:
 - Bilhete de identidade ou passaporte (para os estrangeiros);
 - Fotocópia do diploma de graduação e outros diplomas de formação pós-graduada, se os tiver;
 - Síntese do currículum vitae;
 - Duas fotografias tipo passe;
 - Declaração que certifique o lugar onde trabalha, a função que ocupa e os anos de experiência na função (para quem é trabalhador);
 - Carta de candidatura (carta de motivação e compromisso);
 - Preenchimento da ficha de inscrição;
 - Apresentação de um pré-projecto de investigação circunscrito numa das linhas de pesquisa (opcional).

Artigo 7.º (Critérios de selecção)

1. Requisito obrigatório de ingresso: Ser graduado de nível superior;
2. Aprovar no processo de selecção que a Instituição realizará, de acordo com o calendário académico.
3. Em caso de empate, serão levados em conta a área de formação académica e a nota média. Em todos os casos dar-se-á preferência aos indicadores da área de formação;
4. Quando necessário, a Comissão Científica do curso poderá realizar entrevistas de selecção;
5. Para os candidatos que forem aceites, será exigida a apresentação dos diplomas e certificados devidamente reconhecidos em Notário.

Artigo 8.º
(Cursos que constituem habilitações de acesso ao Mestrado)

O Curso de Mestrado não exige qualquer perfil específico de formação de nível superior, visto que nas funções de direcção nas IES podem haver perfis profissionais diversos, sem restrições.

Artigo 9.º
(Prazos em que decorrem as candidaturas e as matrículas)

Os prazos em que decorrem as fases de inscrição e matrícula serão fixados por despacho do Reitor, após a aprovação do Curso e em conciliação com o Calendário Académico, sendo que a previsão é a seguinte:

- Inscrições: Setembro;
- Matrículas: Outubro.

Artigo 10.º
(Modalidade de funcionamento)

1. O Curso funcionará na modalidade presencial, sendo exigida a assiduidade;
2. As unidades curriculares estão concebidas na modalidade presencial, mas com uma forte ênfase no trabalho individual de aprendizagem do estudante no período não lectivo, assistido pelo professor com base nas modernas formas de interacção baseadas nas TIC's.

Artigo 11.º
(Funcionamento durante o 1º ano de formação)

1. Calendário geral: O curso reger-se-á por um calendário próprio, ajustado ao Calendário Académico Geral;

2. Os períodos de aulas, para o ciclo de formação académica, serão organizados por semestres, entre os meses de Outubro e Julho;
3. Cada unidade curricular dispõe de um mês para ser trabalhada, distribuída numa semana de docência concentrada, seguida de um período de três semanas onde predomina o trabalho autónomo do estudante sobre tarefas de aplicação e pesquisa;
4. Os horários de funcionamento das aulas serão os seguintes:
De segunda a sexta-feira: das 17h30 às 21h30 e, ao Sábado: 08h30 às 12h30

Nas três semanas seguintes das aulas concentradas, cada docente deverá interagir com os estudantes, acompanhando as tarefas de aprendizagem orientadas e avaliando o desempenho do estudante.

Artigo 12.º
(Funcionamento do ciclo de formação investigativa)

1. O ciclo de formação investigativa ocorre no segundo ano, da seguinte forma:
 - a) Cabe à UC Metodologia de Investigação Científica dar a primeira orientação sobre a formação investigativa no que tange a metodologia, incluindo a elaboração do projecto de pesquisa;
 - b) Haverá um Workshop obrigatório, sobre Problemas Actuais do Ensino Superior em Angola, cuja finalidade é levantar problemas da prática da gestão nas IES, relacionados às linhas de pesquisa, que deverão ser a base para a elaboração dos projectos;
 - c) O curso garante um Seminário mensal de Dissertação, na terceira semana de cada mês, no qual os estudantes receberão orientações e eventuais ajudas colectivas ou individuais;
 - d) É obrigatório assistir aos Seminários de Dissertação os quais consistirão numa actividade teórico-prática, com discussão pública de alguns projectos, visando consolidar a metodologia e obter feedback sobre o andamento da pesquisa;
 - e) É exigido um artigo científico sobre o objecto de estudo, com base na pesquisa bibliográfica feita para dar fundamentação teórica ao trabalho, a ser apresentado no último Seminário;
 - f) Incluir-se-á a participação em eventos científicos alinhados ao perfil do curso;
 - g) As defesas das dissertações estão previstas em correspondência com a duração do curso e com o calendário geral.

Artigo 13.º
(Estrutura curricular e linhas de investigação)

1. O modelo do curso consta de um ciclo de frequência curricular, de um ano de duração, seguido de um ciclo de formação investigativa de igual duração.
2. A estrutura curricular do ciclo de frequência curricular está organizada por semestres, contando com 5 (cinco) unidades curriculares por semestre, sendo visível a presença de conteúdos de pendor teórico junto de conteúdos metodológicos;
3. O curso reger-se-á pelas seguintes Linhas de Pesquisa:
 - Tendências do ensino superior, a nível internacional e a nível do País;
 - Planificação do ensino superior a curto, médio e longo prazos;
 - Avaliação interna das IES;
 - Gestão dos processos essenciais universitários, na perspectiva metodológica do aperfeiçoamento contínuo.
 - Gestão do ensino de graduação;
 - Gestão do ensino de pós-graduação;
 - Integração universidade-sociedade e universidade-mercado de trabalho;
 - Gestão da actividade científica universitária;
 - Formação e gestão de recursos humanos, docentes e não docentes, nas IES;
 - Gestão logística e financeira na actividade universitária;
 - O Direito Administrativo aplicado à gestão dos processos universitários.
4. O curso assumirá modernos critérios de multidisciplinidade e flexibilidade curricular, caracterizado pelo enfoque quantitativo e qualitativo, forte ênfase no papel activo do estudante na sua aprendizagem, estreita interligação entre a teoria, a prática da gestão universitária e a pesquisa.

Artigo 14.º
(competências, habilidades e atitudes)

1. Conhecer e dominar às técnicas mais adequadas a potencialização da capacidade de gestão dos processos do Ensino Superior;
2. Saber criar e gerir um sistema de tomada de decisões devidamente rigoroso;
3. Conceber e implementar um sistema de auditoria de processos relacionados ao Ensino Superior;
4. Estar comprometido com a necessidade de criação de valor e gerir com eficiência a

- implementação das acções necessárias e avaliar a sua evolução;
5. Possibilitar que os participantes criem uma rede de contactos e desenvolvam competências interpessoais (comunicação, integridade, liderança) que contribuam para um desempenho eficaz das suas funções;
 6. Em linhas gerais, o curso desenvolve as diferentes temáticas numa perspectiva nacional e internacional. Tendo por isso, presente a realidade das IES nas suas diferentes dimensões e contextos;
 7. Actuação profissional baseada em sólidos princípios éticos sociais e legais com destaque para o conhecimento e respeito à legislação específica da área;
 8. Compromisso e disposição para manter-se a par do estado da arte em sua área de actuação;
 9. Compreensão do mundo e da sociedade em função de uma boa base humanística;
 10. Desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para problemas e situações da vida profissional.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Artigo 15.º (Avaliação da aprendizagem no ciclo de frequência curricular)

1. A avaliação da aprendizagem será quantitativa e qualitativa;
2. A avaliação quantitativa será feita com base numa escala de 0 a 20 valores, sendo que abaixo de 10 valores considera-se nota negativa, isto é, Reprovado;
3. As menções qualitativas associadas à nota quantitativa, em todos os casos, são as seguintes:
 - a. De 18 a 20 – Muito Bom,
 - b. De 16 a 17 – Bom com Distinção
 - c. De 14 a 15 – Bom
 - d. De 10 a 13 – Suficiente
 - e. De 0 a 9 – Reprovado
4. A avaliação contínua qualitativa ocorre tanto ao longo da semana de actividades lectivas concentradas como na fase posterior, de trabalho autónomo e orientação tutorial;

5. A avaliação final da disciplina será um exame final ou um trabalho de aplicação, que implica numa avaliação quantitativa que leva em conta as avaliações qualitativas realizadas ao longo de todo o período de trabalho da disciplina;
6. Para ter direito a nota final numa disciplina, o estudante deverá ter participado em, no mínimo, 75% das aulas.
7. O estudante reprovado numa disciplina, poderá solicitar à Comissão Científica uma prova de recurso, a qual deve ocorrer num prazo de 30 dias após a avaliação final da disciplina, em prévia coordenação com o docente;
8. Para aprovar no ciclo de frequência curricular, será necessário aprovar em todas as UC. A nota do ciclo de frequência curricular será a média aritmética das notas obtidas nas diversas UC, tanto obrigatórias como opcionais;
11. Os estudantes que tenham aprovado no ciclo de frequência curricular, terão direito a uma Declaração de frequência do 1º ano do Mestrado em Gestão Universitária na Especialidade de Processos de Ensino e Pesquisa no Ensino Superior, no qual constarão as notas de todas as disciplinas que integram a grelha curricular.

Artigo 16.º

(Admissão no ciclo de formação investigativa)

1. Para ser admitido no ciclo de formação investigativa (segundo ano do curso) o estudante terá que cumprir como requisito, ter aprovado em todas as UC do 1º ano.
2. Os estudantes que, tendo aprovado no ciclo de formação académica, não consigam ingressar no ciclo de formação investigativa, terão direito ao Certificado de Pós-graduação em Gestão Universitária, na Especialidade de Processos de Ensino e Pesquisa no Ensino Superior.

Artigo 17.º

(Projecto de investigação)

1. O Projecto de investigação deverá estar claramente enquadrado numa das linhas de investigação definidas pelo curso, constando das partes seguintes:
 - a- Introdução, na qual fica explanada uma situação problemática concreta, delimitada em termos teóricos, de âmbito e de período de tempo;
 - b- Problema Científico, preferencialmente na forma de uma questão a ser elucidada;
 - c- Objectivos (Geral e Específicos);
 - d- Hipótese (quando necessário);

- e- Pertinência e relevância da investigação;
 - f- Metodologia, contendo: paradigma de pesquisa, tipo de pesquisa, contexto de pesquisa, variáveis, técnicas e métodos de levantamento da informação, definição de universo e amostra quando necessário, técnicas de processamento da informação;
 - g- Proposta de estrutura da Dissertação;
 - h- Cronograma da pesquisa e elaboração da dissertação;
 - i- Orçamento quando necessário;
 - j- Proposta da bibliografia a ser utilizada.
2. O projecto de pesquisa aprovado pela Comissão Científica do curso não pode ser alterado sem autorização.

Artigo 18.º

(Avaliação da aprendizagem no ciclo de formação investigativa)

1. Durante o ciclo de formação investigativa, a avaliação será quantitativa e qualitativa;
2. As menções qualitativas associadas à nota quantitativa, em todos os casos, são expressas na escala de 0 a 9 - Reprovado, 10 a 13 - Suficiente, 14 a 15 - Bom, 16 a 17 - Bom com Distinção e 18 a 20 - Muito Bom, seguindo a mesma escala do ciclo de formação académica;
3. Durante os Seminários de Orientação, os quais têm como função o feedback e acompanhamento do trabalho de pesquisa e elaboração da dissertação, predominará a avaliação qualitativa;
4. Será exigida a produção de um artigo, relacionado ao capítulo teórico da Dissertação, a ser apresentado no ano de formação investigativa;
5. Na avaliação final, serão levados em conta a produção do artigo científico assim como eventuais participações em eventos científicos alinhados ao perfil do curso;
6. A avaliação final do ciclo de formação investigativa será quantitativa e qualitativa, na forma de defesa de uma dissertação.

Artigo 19.º

(Avaliação final do Curso de Mestrado)

1. A nota final no curso será a média aritmética simples das notas dos dois ciclos de formação, académica e investigativa, sendo a menção a de **Recusado ou Aprovado**. Considera-se aprovado a nota de 10 a 13 - Suficiente, 14 a 15 - Bom, 16 a 17 - Bom

com Distinção e 18 a 20 - Muito Bom. A nota média calcula-se até as centésimas, com arredondamento;

2. O estudante aprovado no curso receberá o diploma e um certificado com as notas discriminadas e com a média final;
3. O estudante recusado no curso pode voltar a inscrever-se nele em futuras edições.

CAPÍTULO IV ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

Artigo 20.º (Sobre o processo de orientação)

1. Todo estudante deverá ter um orientador, da sua escolha;
2. Só poderão orientar os docentes com o grau de Doutor;
3. A co-orientação pode ser feita por Mestres de reconhecida trajectória na área da dissertação;
4. Tanto o orientador como o co-orientador podem ser externos ao Curso, desde que cumpram com os requisitos definidos no presente regulamento;
5. Todo estudante tem direito a 4 (quatro) horas de orientação por mês;

Artigo 21.º (Regras para a elaboração e entrega da dissertação)

A dissertação a entregar tem que estar em correspondência com o projecto de investigação que foi aprovado e segundo a estrutura que aparece no anexo n.º 1 deste regulamento. Os casos que não cumpram com este requisito carecem de autorização da Comissão Científica do curso.

Artigo 22.º (Sobre o Júri)

1. Para a avaliação do trabalho de dissertação será constituído um júri, integrado por professores do Curso, nomeado pelo Reitor da UTANGA sob proposta da Comissão Científica do curso;
2. O Júri deve estar formado por 3 membros, dentre eles o orientador;
3. O Presidente do Júri será sempre um membro da Comissão Científica do curso;
4. O Arguente é o principal crítico do trabalho;
5. No Júri haverá, sempre que possível, um membro de uma outra instituição de ensino superior, seja membro ou não do corpo docente do curso;

6. A decisão da deliberação do Júri será tomada por maioria, não estando permitidas abstenções;
7. Das deliberações do Júri é lavrada uma acta na qual constam a nota proposta por cada um dos integrantes assim como a nota final atribuída.

Artigo 23.º
(Sobre a pré-avaliação do projecto de dissertação)

1. O Júri fará uma pré-avaliação do projecto de dissertação, determinando se o mesmo está ou não apto para a defesa;
2. Para considerar um trabalho de dissertação não apto para a defesa, serão suficientes um ou mais dos seguintes elementos:
 - a) Afastamento das linhas de investigação do curso;
 - b) Não adequação à estrutura estabelecida neste regulamento;
 - c) Inconsistência metodológica, expressa em informações confusas ou incompletas, falta de coerência entre as principais categorias metodológicas, falta de rigor científico;
 - d) Dúvidas sobre a originalidade da pesquisa.
3. O estudante apto para defesa contará com 15 (quinze) dias úteis para fazer as melhorias ao trabalho conforme a pré-avaliação do júri;
4. O estudante declarado não apto para defesa, desde que seja por razões superáveis no mesmo prazo do ponto anterior, tem direito a fazer as correcções de melhorias, o que implica uma segunda pré-avaliação pelo Júri, que poderá confirmar ou reverter a decisão anterior;
5. Nos casos em que o trabalho não atingir o nível de qualidade necessário para ser defendido, o estudante poderá voltar a fazer a investigação, mantendo ou não o projecto, e fazer inscrição no ciclo de formação investigativa da edição seguinte do Mestrado, conforme previsto neste regulamento.

Artigo 24.º
(Sobre o acto de defesa)

- 1- O acto de defesa terá carácter solene e público, com uma duração máxima de 90 minutos, obedecendo as regras académicas para eventos do género;
- 2- O acto de defesa deve obedecer o roteiro seguinte:
 - a) Apresentação do Júri por parte do Secretário da cerimónia de defesa;

- b) Leitura do currículo do estudante;
- c) Apresentação do trabalho de dissertação (30 minutos);
- d) Análise crítica do trabalho e formulação de eventuais perguntas por parte do Arguente visando esclarecer pontos que careçam de melhor explanação;
- e) Defesa do estudante, respondendo as perguntas do Arguente;
- f) Apreciações do Presidente do Júri e formulação de eventuais perguntas adicionais;
- g) Respostas do estudante às questões colocadas pela mesa de júri;
- h) Observações do segundo vogal (orientador);
- i) Deliberações do Júri;
- j) Anúncio em público do resultado das deliberações do Júri e da nota outorgada ao estudante no acto de defesa, conforme a escala definida no Artigo 15º deste Regulamento.
- k) A classificação final será expressa por uma das categorias qualitativas de Recusado ou Aprovado sendo de:
 - a. De 10 a 13 – Suficiente
 - a. De 14 a 15 – Bom
 - b. De 16 a 17 – Bom com Distinsão
 - c. De 18 a 20 – Muito Bom

2. A decisão do Júri é irrevogável;

3. Em caso de reclamações, nas quais demonstre-se que o Júri não obedeceu o presente regulamento ou adoptou posições de parcialidade ou arbitrariedade, o Reitor poderá orientar à Unidade Orgânica para realizar o esclarecimento do processo, ficando em aberto a possibilidade de anulação da defesa e nomeação de um outro Júri, conforme o procedimento padrão definido neste regulamento.

Artigo 25.º
(Sobre o diploma a outorgar)

1. O estudante que conclua o curso receberá um Diploma de Mestre em Gestão Universitária, na Especialidade de Processos de Ensino e Pesquisa no Ensino Superior, pela Universidade Técnica de Angola - UTANGA;
2. O Diploma é assinado pelo Reitor e pelo Decano da Faculdade de Gestão e Ciências Económicas da UTANGA.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Artigo 26.º (Comissão Científica)

Sob proposta do Conselho Científico da Unidade Orgânica é nomeada pelo Reitor uma Comissão Científica para entre outras atribuições, apoiar o coordenador na gestão global do programa, garantir o seu bom funcionamento e contribuir para a sua promoção nacional e internacional.

Artigo 25.º (Competências da Comissão Científica)

À Comissão Científica compete o seguinte:

1. Propor ao Reitor a composição do corpo docente do curso entre os docentes da Instituição e de outras instituições nacionais e/ou estrangeiras, nos termos da legislação em vigor;
2. Apoiar o coordenador na gestão global do programa, garantir o seu bom funcionamento e contribuir para a sua promoção nacional e internacional;
3. Aprovar propostas de plano e orçamento do programa, bem como os relatórios de execução;
4. Tomar as decisões adequadas ao processo de implementação e gestão da formação;
5. Outorgar classificações académicas;
6. Aprovar os temas a defender pelos mestrandos na avaliação final que devem corresponder às linhas de pesquisa do curso;
7. Autorizar as defesas das dissertações para a avaliação final;
8. Propor o júri para a avaliação final dos mestrandos;
9. Propor os diplomas e certificados a outorgar aos mestres;
10. Prestar contas da gestão do curso perante os seus superiores hierárquicos;
11. Propor ao Reitor a avaliação externa para acreditação do curso;
12. Monitorar o impacto socio-económico do curso na sociedade.

Artigo 27.º (Coordenação da Comissão Científica)

1. A Comissão Científica é dirigida por um Coordenador cooptado dentre os seus

- membros, sendo aquele com mais prestígio e autoridade científica e académica, que deve ser nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico.
2. O Coordenador pode ser coadjuvado por um Coordenador Adjunto que o auxiliará em tarefas administrativas da gestão do curso e o substituirá na coordenação do curso, em caso de qualquer impedimento.
 3. Para organizar a parte pedagógica de cada linha de pesquisa, um responsável (coordenador) será nomeado pelo Decano da Faculdade, sob proposta do Coordenador da Comissão Científica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28.º (Extensão do período estabelecido para o curso)

Cabe ao Reitor autorizar, depois da devida justificação e com parecer favorável da Comissão Científica do curso, a extensão do período de mais um ano de formação no máximo, aos mestrandos que a solicitem, nos termos do Regulamento para criação e funcionamento de cursos de pós-graduação nas IES.

Artigo 29.º (Sobre a reinscrição no curso)

1. O formando que reprovar no ciclo de frequência curricular poderá inscrever-se na próxima edição, dispensando as disciplinas já aprovadas;
2. O formando que, tendo aprovado no ciclo de formação científica, reprove na defesa da dissertação, poderá voltar a matricular-se no ciclo de formação investigativa na edição seguinte do curso.

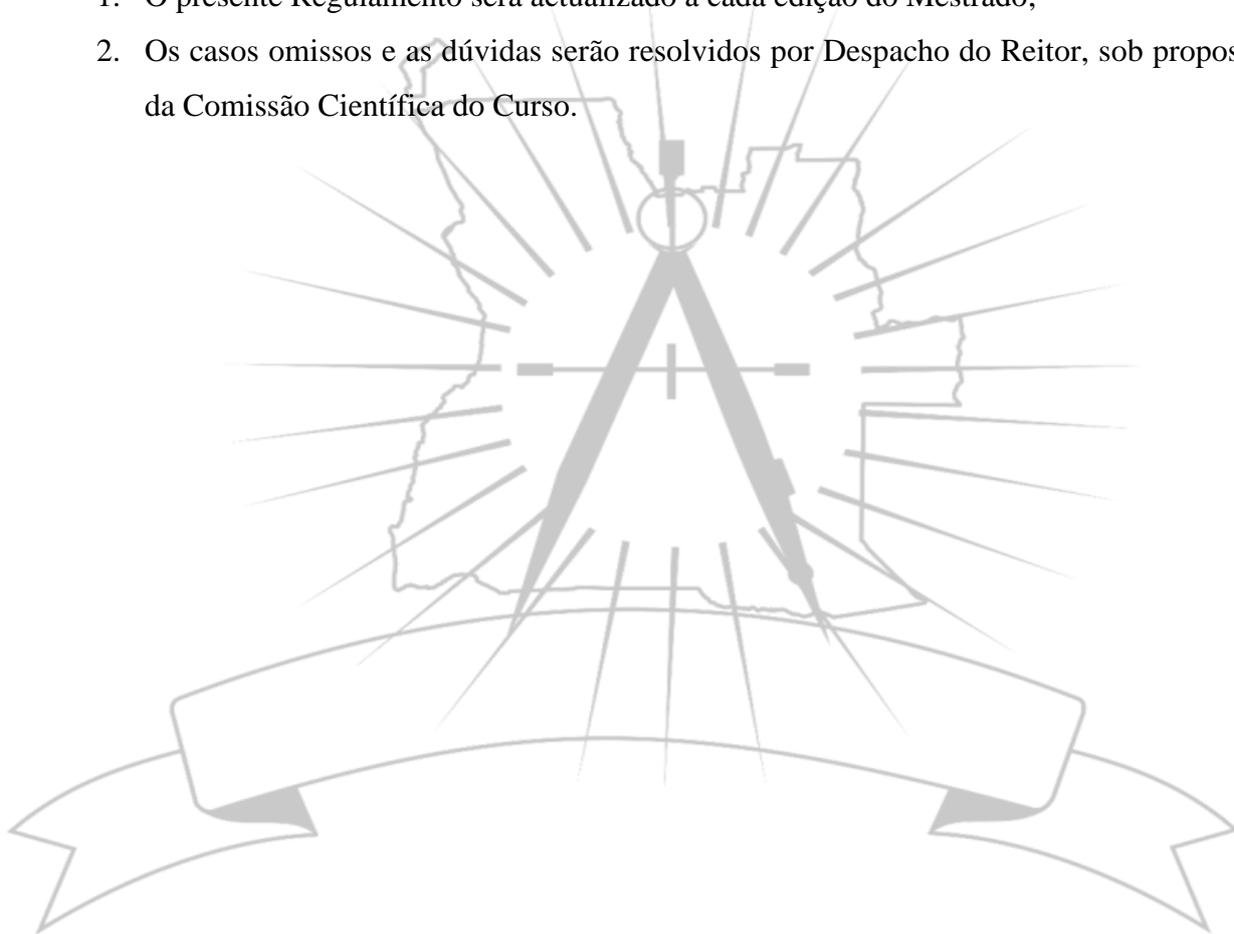
Artigo 30.º (Propinas, taxas e emolumentos)

1. Valor da propina, taxas, emolumentos e forma de pagamento:
 - a) Inscrição – AKZ 10.000,00 (dez mil kwanzas);
 - b) Taxa de matrícula – AKZ 90.000,00 (Noventa mil kwanzas);
 - c) Propina mensal – AKZ 90.000,00 (Noventa mil kwanzas).
2. Não é permitida a isenção quanto ao pagamento de propinas, sendo que qualquer eventual benefício a directivos ou docentes da UTANGA, como parte da política

- institucional de incentivo à formação, deverá ser concebida na modalidade de bolsa;
3. O formando que reprovar e tiver que fazer nova inscrição, num ou nos dois ciclos do curso, deverá pagar os emolumentos e propinas estabelecidos;
 4. O não pagamento das propinas obriga à suspensão da frequência do Mestrado;
 5. Em hipótese alguma considera-se a devolução de valores ao estudante, desde que o curso tenha cumprido com os seus cronogramas e obrigações regulamentares.

Artigo 31.º
(Dúvidas e omissões)

1. O presente Regulamento será actualizado a cada edição do Mestrado;
2. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por Despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Científica do Curso.



ANEXO N.º 1

ESTRUTURA E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

1. A Estrutura da Dissertação constará dos seguintes elementos obrigatórios, para além de outros elementos facultativos que ficam ao critério do autor:

Elementos pré-textuais

- ✓ Capa
- ✓ Folha de rosto
- ✓ Resumo na língua portuguesa e em língua inglesa
- ✓ Listas de quadros, gráficos, mapas (quando necessário)
- ✓ Sumário (Índice)

Elementos textuais

- ✓ Introdução
- ✓ Fundamentação teórica
- ✓ Apresentação e análise dos resultados
- ✓ Conclusões
- ✓ Recomendações

Elementos pós-textuais

- ✓ Referências bibliográficas
 - ✓ Glossário (quando necessário)
 - ✓ Anexos e/ou Apêndices (quando necessário)
2. As referências bibliográficas devem ser apresentadas segundo as normas da ABNT;
 3. Para a entrega do trabalho final, o orientador deverá assinar um termo, fornecido pelo curso, no qual consta que o trabalho foi orientado chegando a termo de modo satisfatório;
 4. O texto da dissertação deve ser entregue em 4 exemplares impressos, em letra Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5.
 5. A dissertação deverá ter entre 60 e 80 páginas, dos elementos pré-textuais aos pós-textuais.